

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA " a ) " DO  
ARTIGO 1º DA LEI 388/71.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica assim redigida a letra a) do artigo 1º da Lei nº 388 de 06 de abril de 1971: " a ) Duas áreas de terras, medindo no todo 175,45 metros quadrados, sendo a primeira pertencente a EMILIO DARRIGO, com a área superficial de 92,95 metros quadrados e confinando: NORTE, na extensão de 8,90 metros com terras da hoje rua Marques de Souza; SUL, na extensão de 8,00 metros com a mesma rua; LESTE, na extensão de 11,00 metros com terras de Emilio Darrigo e OESTE, na mesma extensão ainda com a referida rua; a outra parte pertencente a DÁRIO D. ANDREOLA, mede 82,50 metros quadrados e assim se delimita e confina: NORTE, na extensão de 8,00 metros com a rua Marques de Souza; SUL, na extensão de 7,00 metros, ainda com a mesma rua; LESTE, na extensão de 11,00 metros com terras de Dário D. Andreola e OESTE, na extensão de 11,00 metros, ainda com a rua Marques de Souza.

Art. 2º - Revogado o disposto na letra a) do artigo 1º da Lei Municipal nº 388/71 e as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e se

Reg. no Livro de Leis  
nº 797 à fls. 03  
25 / 11 / 77  
Secretário do Governo

processo 04159/77

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal